

Proposta n.º JF 66/2026

Adjudicação do Procedimento n.º A09/2026 - Aquisição de serviços para a animação das Colónias de Férias e Team Building

Considerando que:

1. Da abertura do Procedimento

Na sequência da aprovação pelo Órgão Executivo do lançamento do procedimento de Consulta Prévia para a procedimento para a aquisição de serviços de animação das Colónias de Férias e Team Building, através de deliberação datada de 09.03.2026, foram consultadas as entidades:

- Oficinas do Mundo (NIF 518 538 001);
- Associação para a Ação Educativa, Cultural e Desportiva - Janela das Brincadeiras (NIF 513 283 609);
- Bué D'Jogos – Animação de Festas (NIF 508 076 692);
- UPAJE - Campos de Férias e Colónias de Férias (NIF 501 590 102).

2. Do Relatório Preliminar

O Júri do Procedimento, no dia 18.03.2026, elaborou o Relatório Preliminar, no qual procedeu à análise e apreciação das propostas apresentadas, e cujo documento foi enviado a todos os concorrentes, através de correio eletrónico, no dia 24.03.2026, para que se pronunciassem por escrito sobre o teor do mesmo, ao abrigo de audiência prévia, no prazo de 3 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do CCP;

3. Da Adjudicação

Em consequência da proposta apresentada que o Procedimento de Consulta Prévia para a aquisição de serviços de animação das Colónias de Férias e Team Building, seja adjudicado à empresa **Associação para a Ação Educativa, Cultural e Desportiva - Janela das Brincadeiras (NIF 513 283 609)**, com o preço global de **€ 21.175,00** (vinte e um mil, cento e setenta e cinco euros), ao qual não acresce o IVA à taxa legal;

4. Da Remessa do processo ao órgão competente para a decisão de contratar

Nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 124.º do CCP, o Júri do Procedimento propõe a adjudicação do presente procedimento à proposta apresenta, remetendo o processo ao órgão competente para a decisão de contratar para que este delibere sobre o conteúdo do mesmo;

5. Da Caução

Não há lugar à prestação de caução.

6. Dos documentos de habilitação

Em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no convite.

7. Do Contrato

No âmbito do presente procedimento o contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere:

1. A aprovação do relatório final conforme o disposto no n.º 3 e 4 do art.º 148.º do CCP;
2. **Adjudicar Associação para a Ação Educativa, Cultural e Desportiva - Janela das Brincadeiras (NIF 513 283 609)**, ao abrigo dos artigos 16º n.º 1 al. b) e n.º 2 al. e), artigo 20.º n.º 1 al. c) e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas retificações e alterações entretanto introduzidas, a aquisição de serviços de animação das Colónias de Férias e Team Building, pelo preço contratual de **€ 21.175,00** (vinte e um mil, cento e setenta e cinco euros), ao qual não acresce o IVA à taxa legal;
3. **Aprovar**, ao abrigo do n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar, em anexo à presente Proposta e que faz dela parte integrante, incumbindo à Presidente da Junta de Freguesia, Maria Helena Correia Pissarro Cardoso, a representação da mesma na outorga do contrato, nos termos do n.º 3, do artigo 106.º do CCP.

Se a presente proposta merecer de aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, conjugado com o n.º 2 do artigo 100.º do mesmo diploma, à notificação:

1. De todos os concorrentes:
 - Da decisão de adjudicação;
2. Do Adjudicatário:
 - Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
 - Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

Agualva-Cacém, 30 de março de 2026

A Presidente da Junta de Freguesia



Helena Cardoso

Proposta n.º JF 66/2026

Adjudicação do Procedimento n.º A09/2026 - Aquisição de serviços para a animação das Colónias de Férias e Team Building

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Helena Cardoso	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretária Cristina Mesquita	<input checked="" type="checkbox"/>
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	<input checked="" type="checkbox"/>
2.º Vogal Ricardo Varandas	<input checked="" type="checkbox"/>
3.ª Vogal Ana Cristina Calado	<input checked="" type="checkbox"/>
4.º Vogal Miguel Bento	<input checked="" type="checkbox"/>
Total	7

Votos contra	
Presidente Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
Secretária Cristina Mesquita	<input type="checkbox"/>
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	<input type="checkbox"/>
2.º Vogal Ricardo Varandas	<input type="checkbox"/>
3.ª Vogal Ana Cristina Calado	<input type="checkbox"/>
4.º Vogal Miguel Bento	<input type="checkbox"/>
Total	

Abstenções	
Presidente Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
Secretária Cristina Mesquita	<input type="checkbox"/>
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	<input type="checkbox"/>
2.º Vogal Ricardo Varandas	<input type="checkbox"/>
3.ª Vogal Ana Cristina Calado	<input type="checkbox"/>
4.º Vogal Miguel Bento	<input type="checkbox"/>
Total	

Aprovada em minuta, na reunião de 2026.04.09, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente: Helena Cardoso
O Tesoureiro: João Castanho
A Secretária: Cristina Mesquita
O 1.º Vogal: Gonçalo Carvalho
O 2.º Vogal: Ricardo Varandas
A 3.ª Vogal: Ana Cristina Calado
O 4.º Vogal: Miguel Bento



CONSULTA PRÉVIA

*Aquisição de serviços para a animação das Colónias de Férias e
Team Building*

Relatório Final

Nº de procedimento de concurso público: A09/2026

RELATÓRIO FINAL

Procedimento A09/2026 - Aquisição de serviços para a animação das Colónias de Férias e Team Building

Ao trigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, pelas 10:00 horas, nas instalações da sede da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, concelho de Sintra, reuniu o júri do procedimento, em conformidade com a competência que lhe é atribuída pelas disposições legais previstas no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, com vista à elaboração do presente Relatório Final, bem como proceder à avaliação das observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do Relatório Preliminar e apresentar a proposta de adjudicação.

Estiveram presentes, a Técnica Superior [REDACTED] na qualidade de Presidente, a Assistente Técnica [REDACTED] na qualidade de 1.ª Vogal Efetiva e o Assistente Técnico [REDACTED] na qualidade de 2.º Vogal Efetivo, que integram o Júri designado por deliberação do órgão executivo exarada na proposta n.º JF 44/2026, aprovada na reunião de 09 de março de 2026, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP.

1. Da Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes indicados no Relatório Preliminar, que apresentaram proposta ao procedimento supramencionado, tendo-lhes o mesmo sido disponibilizado através de email, às 11h58m do dia 24.03.2026, cujo prazo de pronúncia terminou às 23h59m do dia 27.03.2025.

Findo este prazo, verificou-se que nenhum concorrente se havia pronunciado.

2. Do Parecer do Júri

Face ao exposto, o Júri do Procedimento lavrou o presente Relatório Final, merecendo o mesmo, a aprovação superior, no qual mantém as conclusões exaradas no Relatório Preliminar, reiterando que a adjudicação deverá ser efetuada à entidade **Associação para a Ação Educativa, Cultural e Desportiva - Janela das Brincadeiras**, pelo montante de € 21.175,00 (vinte e um mil e cento e setenta e cinco euros), salvaguardando-se inalterada a ordenação das propostas admitidas.

Ordenação	Concorrente	Preço Proposto
1	Associação para a Ação Educativa, Cultural e Desportiva - Janela das Brincadeiras	€ 21.175,00
2	Oficinas do Mundo	€ 21.240,00

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Agualva-Cacém, 30 de março de 2026

O Júri,

Presidente

Sara Almeida

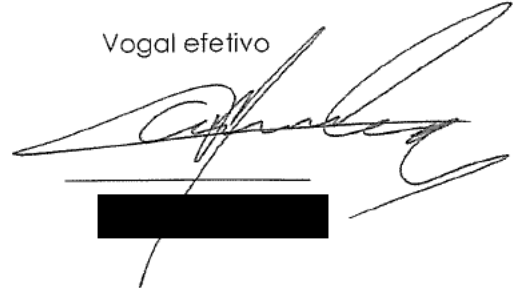


Vogal efetivo

Vânia Bezo



Vogal efetivo





MINUTA

PROCEDIMENTO N.º A09/2026 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ANIMAÇÃO DAS COLÓNIAS DE FÉRIAS E TEAM BUILDING

Ao décimo dia de abril de dois mil e vinte e seis, na União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços para a animação das Colónias de Férias e Team Building, entre os seguintes outorgantes: -----

Primeiro – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 510 833 896, neste ato representada pela Senhora Presidente Maria Helena Correia Pissarro Cardoso; -----

e -----

Segundo – ASSOCIAÇÃO PARA A AÇÃO EDUCATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA – JANELA DAS BRINCADEIRAS, com sede na Rua das Papoilas, n.º 12, 2725-613 Algueirão – Mem Martins, pessoa coletiva n.º 513 283 609, neste ato representada por Rui Miguel Silva Santos, titular do n.º de identificação fiscal n.º 181007665, na qualidade de Representante Legal, com poderes para o efeito. -----

Considerando que: -----

1. Por deliberação de **09.03.2026** foi autorizado pelo órgão executivo a abertura de procedimento de Consulta Prévia nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP; -----
2. Por deliberação de **09.04.2026** foi adjudicado pelo órgão executivo ao segundo outorgante a aquisição de serviços para a animação das Colónias de Férias e Team Building, com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Convite e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante; -----
3. Por deliberação de **09.04.2026** do órgão executivo foi aprovada a minuta do contrato a celebrar; -----
4. No âmbito do referido procedimento de consulta prévia a despesa inerente ao contrato enquadra-se no código **CPV 55243000-5 - Serviços relacionados com colónias de férias** tem dotação na classificação económica órgão 03, na económica 0202250400, cabimento orçamental n.º 373, com o compromisso n.º xxx; -----

É outorgado o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ANIMAÇÃO DAS COLÓNIAS DE FÉRIAS E TEAM BUILDING**, que se rege pelo seguinte clausulado: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para a animação das Colónias de Férias e Team Building, e deverá obedecer ao disposto no seu clausulado, ao previsto no respetivo Caderno de Encargos, convite e proposta apresentada, na sequência de um procedimento de Consulta Prévia. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo

Os serviços prestados deverão ter início no dia 30 de maio de 2026 e sua vigência a 14 de agosto de 2026. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço contratual

1. Pelos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao adjudicatário o preço contratual no valor de € 21.175,00 (vinte e um mil, cento e setenta e cinco euros), ao qual não acresce o IVA à taxa legal; -----
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluídas as despesas eventualmente incorridas com alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos do adjudicatário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais. -----

CLÁUSULA QUARTA

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após a receção pela União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação de serviços objeto do presente contrato. -----
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução das mesmas. -----
4. Nos termos do disposto no artigo 284.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 299.º-B do CCP, a partir de 01 de janeiro de 2025 o cocontratante fica obrigado a emitir faturas eletrónicas sob pena de, não o fazendo, não ser aceite qualquer outro modo de faturação e, conseqüentemente, não ser efetuado qualquer pagamento até que seja apresentada a fatura eletrónica. -----
5. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
6. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----
7. Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

CLÁUSULA QUINTA

Gestor do Contrato

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do CCP, é gestora do presente contrato, a Técnica Superior XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA

Sigilo

1. O adjudicatário, seus trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores, devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo. -----

2. A Informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Direito aplicável

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de ajuste direto, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2018, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação. -----

CLÁUSULA OITAVA

Foro competente

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----

Por estarem de acordo assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

Agualva-Cacém, 10 de abril de 2026,

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Helena Cardoso
